

PC&RTS-972



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.00-777-871
PC&RTS-972/2019

	DISTRIBUIÇÃO
<i>Eugenio José Gonçalves</i>	

MISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIME

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.730

17-12-43

Sr. Diretor do Domínio da União.

PCERTT 972 -Requerente: EUGENIO JOSÉ GONÇALVES "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, com a área de um alqueire e meio, no lugar "Boa Vista" confrontando com as de JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, ARISTIDES PEROCHONI e Dr. LAFAYETTE DE FREITAS, situadas no 1º distrito do município de Vasouras, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria concedida em 18-5-1820 a JOSÉ DA ROSA DA SILVEIRA. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓

atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - CABINETE DO MINISTRO

3.730

17-12-43.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 972-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em ã 1º distrito do Município de Vassouras e em que é interessado EUGENIO JOSÉ CONÇALVES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Apresentado em mãos de lei.

Rio, 22-11-1943.

lv - L. V. J.

lv - P. J. J.

lv - H. D.

RELATÓRIO

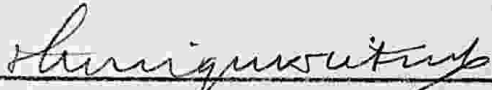
1. REQUERENTE: EUGENIO JOSÉ GONÇALVES, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Terras com a área de alqueire e meio, no lugar "Bôa Vista", confrontando com as de Joaquim Pereira da Rocha, Aristides Perochoni e Dr. Lafayette de Freitas, situadas no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas na sesmaria concedida em 18/5/1820 a José da Rosa da Silveira, estudada no processo PCERTT - - - 2.167/39 e, por isso, não sujeitas às disposições do referido Decreto-Lei.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) - Primeiro traslado (fls. 3) da escritura lavrada em 24/10/938, em notas do 1º Ofício de Vassouras, devidamente transcrita (fls. 3v e 4) no Registro de Imóveis local, pela qual o requerente adquiriu, de Antonio José Corrêa e sua mulher, as terras supra indicadas;
 - b) - Além do título mencionado na alínea anterior, o requerente apresentou (fls. 5 a 13) uma carta de sentença de formal de partilha, passada em 30/12/939 (deve ser 30/12/938) pelo escrivão do 1º Ofício de Barra do Pirai e assinada pelo Juiz de Direito daquela Comarca, carta que foi extraída dos autos de inventário dos bens deixados pela finada D. Cecili Corrêa da Rocha, a favor da herdeira D. Rosa da Rocha Gonçalves e é referente a terras com a área de um alqueire, no lugar Bôa Vista, nenhuma relação tendo, portanto, com as terras em que o requere-

- 2 -

rente é interessado, motivo por que deve o título em apreço ser restituído ao mesmo, sem que do mesmo conste a declaração de revisão.

5. O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 20 de novembro de 1943.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -